

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 08, DE 07/03/2024.

Às Suregs, Bolsas e Demais interessados.

REF:

- AVISOS PEPRO DE BORRACHA NATURAL Nºs 099, 102, 106, 114, 120, 125 e 130/2023.
- AVISOS PEPRO DE TRIGO EM GRÃOS Nºs 109, 111, 115, 123, 128/2023.
- AVISOS PEP DE TRIGO EM GRÃOS Nºs 104, 108, 112 e 116/2023.

Considerando as demandas recebidas, quanto à apresentação de Notas Fiscais (DANFE) **para fins de complementar valor de venda** nas operações de Pepro de Borracha acima referidas, após consulta ao Setor Fiscal desta Companhia, foi possível identificar 02 (duas) situações em que é possível emitir a Nota Fiscal complementar de valor(DANFE):

1. quando o motivo da emissão da nota é uma repactuação contratual; ou
2. quando houver erro de emissão.

Diante disso, informo que, **não serão mais aceitas Notas Fiscais para fins de complementar valor de venda**, tendo em vista que os arrematantes, nos leilões públicos de apoio à comercialização, bem como as Bolsas/Corretoras que os representam, têm, com antecedência à emissão da Nota Fiscal de Venda, todas as informações sobre a operação, quais sejam: o Preço Mínimo do produto/safra e o Valor Máximo do Prêmio arrematado em leilão. Destaco que as Notas Fiscais de Venda, seguindo as regras dos Avisos, devem ser emitidas após a data da realização do leilão, quando o Valor do Prêmio já foi definido.

Onde:

PM = Pmm + VMP

PM = Preço Mínimo da PGPM para o produto

Pmm = Preço médio de mercado do produto no estado ou região de produção apurado pela Conab

VMP = Valor Máximo do Prêmio

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor-Executivo

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Diretora-Presidente
Substituta